



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.05.13.0040

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 234/2021, processo administrativo n.º 2021.05.13.0040, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 054/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COUTINHO E ANDRADE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ: 40.992.081/0001-78					
ENDEREÇO: RUA INDOMAR, 436 BAIRRO: FELIPE CAMARÃO CIDADE: NATAL CEP: 59.074-300					
REPRESENTANTE: MOISÉS ANDRADE F. QUEIROZ					
E-MAIL: ENG.MOISESANDRADE@GMAIL.COM			TEL.: 84 98748-8098		
Item	Material	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
33	8031 - ARAME FARPADO 250M	Rolo	50	274,95	13.747,50
35	783 - ARAME FARPADO 500M	Rolo	60	467,90	28.074,00
36	784 - ARAME GALV Nº 12	KG	70	24,66	1.726,20
37	790 - ARAME GALV Nº 14	KG	90	23,40	2.106,00
40	795 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	255	25,16	6.415,80
61	1103 - BARRA CHATA 1/2X1/8"	UN	195	43,05	8.394,75
62	1104 - BARRA CHATA 1/2X3/16"	UN	150	52,78	7.917,00
65	1107 - BARRA CHATA 1X3/16"	UN	192	71,00	13.632,00
66	1447 - BARRA CHATA 2"X3/16"	M	130	51,25	6.662,50
67	1108 - BARRA CHATA 2.1/2X1/2"	UN	95	110,33	10.481,35

70	1111 - BARRA REDONDA 1/4"	UN	153	22,21	3.398,13
71	1112 - BARRA REDONDA 3/8"	UN	158	43,99	6.950,42
72	1113 - BARRA REDONDA 5/16"	UN	143	33,33	4.766,19
74	1115 - BARRA ROSQUEAVEL 1/2"	UN	128	23,55	3.014,40
75	1116 - BARRA ROSQUEAVEL 1/4"	UN	138	8,10	1.117,80
76	1117 - BARRA ROSQUEAVEL 3/8"	UN	128	13,33	1.706,24
126	852 - CAIXA CAERN	UN	139	37,95	5.275,05
137	1550 - CANTONEIRA 1.1/2X3/16	M	115	37,50	4.312,50
138	1129 - CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	M	147	33,49	4.923,03
139	1452 - CANTONEIRA L 1.1/4X1/8"	M	21	25,50	535,50
140	1130 - CANTONEIRA L 1/2X1/8"	M	127	13,40	1.701,80
141	1131 - CANTONEIRA L 1X1/8"	M	152	22,69	3.448,88
142	1132 - CANTONEIRA L 1X3/16"	M	125	27,79	3.473,75
143	1133 - CANTONEIRA L 2X3/16"	M	157	49,56	7.780,92
181	8074 - COLUNA FERRO 10 MM COM 06 METROS	UN	100	216,98	21.698,00
182	8073 - COLUNA FERRO 8 MM COM 06 METROS	UN	100	155,66	15.566,00
322	8158 - FERRO 1/2 CONST. BARRA	VERG	50	144,33	7.216,50
323	8159 - FERRO 1/4 CONST. BARRA	VERG	50	44,33	2.216,50
324	8160 - FERRO 3/8 CONST. BARRA	VERG	50	80,95	4.047,50
325	8161 - FERRO 5/16 CONST. BARRA	VERG	50	55,95	2.797,50
326	940 - FERRO CA50 10.0 COM 12 METROS	VERG	540	82,96	44.798,40
327	941 - FERRO CA50 12.5 COM 12 METROS	VERG	280	141,00	39.480,00
328	1556 - FERRO CA50 16.0 COM 12 METROS	VERG	165	275,00	45.375,00
330	943 - FERRO CA50 5.0	KG	2.210	20,83	46.034,30
333	1219 - FERRO QUADRADO 3/8"	M	1.050	12,50	13.125,00
476	8177 - METALON 16X16 - 0.90	BARRA	50	61,00	3.050,00
477	8178 - METALON 20X20 - 0.90	BARRA	50	62,00	3.100,00
478	8180 - METALON 25X25 - 0.90	BARRA	50	92,00	4.600,00
479	8179 - METALON 30X20 - 0.90	BARRA	50	101,99	5.099,50
538	1021 - PIA INOX 1.00MT	UN	221	179,99	39.777,79
539	1022 - PIA INOX 1.20MT	UN	144	226,00	32.544,00
542	8181 - PIA INOX CONCRETADA 1.20MT	UN	30	226,00	6.780,00
543	8182 - PIA INOX CONCRETADA 1.50MT	UN	30	257,66	7.729,80
544	8153 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1 X 50	UN	30	108,66	3.259,80
545	8154 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1,20 X 50	UN	30	119,99	3.599,70
546	1025 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	UN	79	105,33	8.321,07
547	1026 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	UN	69	124,21	8.570,49
548	1027 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	UN	22	162,30	3.570,60
549	1028 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	UN	104	169,99	17.678,96
644	1065 - TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	UN	50	92,61	4.630,50
658	8132 - TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 - 6MM	UN	100	177,66	17.766,00
661	1248 - TELHA ONDULET ET 6 MM 2,44X1,10M	UN	175	129,70	22.697,50
670	1077 - THINNER AGRANEL	LT	880	22,00	19.360,00
676	8196 - TINTA INTERNA 3L	GL	110	21,45	2.359,50
678	1083 - TINTA LÁTEX 3,6LT	GL	565	19,85	11.215,25
679	1084 - TINTA ÓLEO ESMALTE 3.6LT	GL	510	73,95	37.714,50



700	1188 - TUBO FERRO CHAPA N° 14 1" C/6MT	UN	155	128,38	19.898,90
701	1189 - TUBO FERRO CHAPA N° 14 1.1/2" C/6MT	UN	50	188,23	9.411,50
703	1191 - TUBO FERRO CHAPA N° 14 3" C/6MT	UN	100	361,33	36.133,00
705	1193 - TUBO FERRO CHAPA N° 14 4" C/6MT	UN	150	446,66	66.999,00
707	1194 - TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 6MT	UN	33	599,00	19.767,00
708	1195 - TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA 6MT	UN	53	483,66	25.633,98
709	1196 - TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 6MT	UN	33	656,33	21.658,89
710	1197 - TUBO GALVANIZADO 3" C/ROSCA 6MT	UN	33	763,00	25.179,00
713	1470 - TUBO METALON CH N° 18 PESADO (1,20) 20X20 COM 06 METROS	UN	100	75,33	7.533,00
720	6279 - TUBO METALON CH N°18 20X20 C/6MT	UN	23	73,00	1.679,00
724	6281 - TUBO METALON CH N°18 30X20 C/6MT.	UN	40	108,00	4.320,00
726	6282 - TUBO METALON CH N°18 30X30 C/6MT.	UN	40	113,00	4.520,00
728	6283 - TUBO METALON CH N°18 50X30 C/6MT.	UN	23	152,00	3.496,00
TOTAL					903.570,64

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/RN**, como órgão gerenciador.

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 19 de novembro de 2021.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

MOISES ANDRADE DE FARIAS
QUEIROZ:05536267442

MOISÉS ANDRADE F. QUEIROZ
Representante legal do fornecedor registrado